TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva nos sistemas de freios dianteiro e traseiro do veículo Ford Fiesta Sedan, placa IUL-7896, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada necessários ao restabelecimento das condições adequadas de segurança e funcionamento do veículo.

A contratação abrangerá, especialmente, a substituição dos discos e pastilhas de freio dianteiro, reparos nas pinças de freio, substituição dos cilindros de freio traseiros, sapatas, tambores e rolamentos traseiros, substituição do fluido de freio, bem como os procedimentos necessários à desmontagem, montagem, regulagem e verificação do sistema.

Também integram o objeto o fornecimento e a substituição de óleo lubrificante do motor e filtro de óleo, conforme materiais previstos no levantamento de manutenção.

1.2. Quantitativos e valores estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de discos de freio dianteiro	UN	1	R$ 260,69	R$ 260,69
2	Jogo de Pastilha de freio	UN	1	R$ 180,88	R$ 180,88
3	Reparo da pinça de freio com pistão	UN	2	R$ 48,05	R$ 96,09
4	Cilindro de freio Traseiro	UN	2	R$ 122,76	R$ 245,52
5	Jogo de sapata de freio traseiro	UN	1	R$ 167,60	R$ 167,60
6	Tambor de freio traseiro	UN	2	R$ 316,89	R$ 633,77
7	Rolamento Traseiro	UN	2	R$ 89,53	R$ 179,05
8	Fluido de freio Dot4 1L	UN	1	R$ 43,31	R$ 43,31
9	Óleo lubrificante	UN	4	R$ 53,99	R$ 215,96
10	Filtro de óleo lub.	UN	1	R$ 37,60	R$ 37,60
11	Mão de Obra Veicular	UN	1	R$ 1.630,56	R$ 1.630,56
				Valor Total	**R$ 3.691,05**

Os valores apresentados correspondem às médias obtidas na pesquisa de preços, utilizando-se referências do Sistema Traz Valor, orçamento da Mecânica Dion e consultas a contratações públicas realizadas no LicitaCon/RS.

O valor global estimado foi apurado pela planilha com utilização das médias sem arredondamento intermediário, podendo ocorrer diferenças de centavos quando somados exclusivamente os valores individuais apresentados com duas casas decimais.

1.4. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de manutenção veicular, com fornecimento de peças e materiais, tendo em vista que suas especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência.

1.5. O custo total estimado da contratação é de **R$ 3.691,05 (três mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos).**

1.6. A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor, incluído o fornecimento de peças e materiais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.

1.7. A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento do objeto, adotando-se o critério de seleção pelo menor preço global, observadas as condições técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.8. A contratação terá caráter pontual e não continuado, destinando-se exclusivamente à execução da manutenção especificada, não implicando obrigação de prestação continuada de serviços pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente demanda.

O veículo Ford Fiesta Sedan, placa IUL-7896, integra a frota da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e é utilizado nas atividades administrativas e operacionais da pasta.

A manutenção pretendida decorre da necessidade de intervenção nos sistemas de frenagem dianteiro e traseiro, abrangendo componentes essenciais à segurança e ao funcionamento adequado do automóvel.

O levantamento dos materiais e serviços necessários contempla a substituição dos discos e pastilhas dianteiros, reparos nas pinças, substituição dos cilindros de freio traseiros, sapatas, tambores e rolamentos traseiros, além da renovação do fluido de freio e dos procedimentos de regulagem e verificação do conjunto.

O Sistema Traz Valor, por meio do Pedido nº 0000571399, apresenta referências de componentes, materiais e mão de obra relacionados à manutenção, que foram utilizados na elaboração da pesquisa de preços juntamente com orçamento de empresa do ramo e valores obtidos no LicitaCon/RS.

O sistema de freios constitui elemento fundamental à segurança veicular. A utilização de componentes desgastados, danificados ou com funcionamento inadequado pode comprometer a eficiência da frenagem, aumentando os riscos aos ocupantes do veículo e aos demais usuários das vias públicas.

A contratação contempla, adicionalmente, a substituição do óleo lubrificante e do filtro de óleo do motor, de acordo com os materiais previstos no levantamento, permitindo realizar os serviços durante a mesma intervenção mecânica.

A manutenção mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, reduzir o risco de agravamento de defeitos mecânicos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, buscando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade do veículo oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores de linha leve, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e execução dos serviços necessários à manutenção corretiva dos sistemas de freios dianteiro e traseiro do veículo Ford Fiesta Sedan, placa IUL-7896.

A contratação contempla:

I – Fornecimento e substituição do par de discos de freio dianteiros;
II – Fornecimento e substituição do jogo de pastilhas de freio dianteiras;
III – Fornecimento e instalação dos kits de reparo das pinças de freio, incluindo os componentes previstos na especificação;
IV – Fornecimento e substituição dos cilindros de freio traseiros;
V – Fornecimento e substituição do jogo de sapatas de freio traseiras;
VI – Fornecimento e substituição dos tambores de freio traseiros;
VII – Fornecimento e substituição dos rolamentos traseiros previstos;
VIII – Fornecimento e substituição do fluido de freio DOT 4;
IX – Fornecimento e substituição do óleo lubrificante do motor;
X – Fornecimento e substituição do filtro de óleo lubrificante;
XI – Execução dos serviços de desmontagem, retirada e substituição dos componentes existentes;
XII – Instalação, montagem, reaperto e regulagem dos componentes substituídos;
XIII – Execução dos procedimentos de sangria e verificação da estanqueidade do sistema de freios;
XIV – Realização de testes e conferência final das condições de frenagem e funcionamento;

XV – Apresentação das peças substituídas para conferência pela fiscalização;
XVI – Apresentação das embalagens das peças novas instaladas, ressalvados os materiais sujeitos à logística reversa ou destinação ambiental específica;
XVII – Apresentação de registros fotográficos da execução dos serviços, contemplando, sempre que tecnicamente possível, as condições anteriores, a substituição e os componentes instalados;
XVIII – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais resultantes da manutenção, observadas as exigências legais aplicáveis.

A execução deverá compreender todos os procedimentos indispensáveis à correta realização dos serviços relacionados, não sendo admitida cobrança adicional por operações já contempladas no objeto contratado.

Após a manutenção, o veículo deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança, com os componentes devidamente instalados, regulados e testados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Das peças e materiais

As peças utilizadas deverão ser:

a) novas e sem uso anterior;
b) compatíveis com o veículo Ford Fiesta Sedan, placa IUL-7896;
c) adequadas às especificações técnicas do fabricante;
d) de qualidade original, genuína ou equivalente tecnicamente compatível;
e) acompanhadas da respectiva garantia do fabricante, observadas as condições aplicáveis.

Não será admitida a utilização de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem autorização expressa da Administração.

A contratada será responsável pela verificação da compatibilidade dos componentes antes da instalação, considerando as características e especificações do veículo.

4.2. Da mão de obra especializada, Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com manutenção de veículos automotores de linha leve, especialmente em sistemas de freios.

A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, observando as orientações técnicas aplicáveis e os procedimentos necessários à segurança do veículo.

4.3. Da manutenção dos freios dianteiros, A contratada deverá executar a substituição dos discos e pastilhas de freio dianteiros, bem como os reparos previstos nas pinças de freio.

Os serviços deverão incluir as operações necessárias de desmontagem, retirada, instalação, montagem, reaperto e verificação do funcionamento dos componentes.

Os kits de reparo das pinças deverão apresentar compatibilidade técnica com o modelo do veículo e atender às características necessárias ao funcionamento do sistema.

4.4. Da manutenção dos freios traseiros, Deverão ser executados os serviços necessários à substituição dos cilindros de freio traseiros, sapatas, tambores e rolamentos previstos na contratação.

A execução deverá contemplar desmontagem, substituição, montagem, ajustes e regulagens necessários, garantindo o correto funcionamento dos componentes.

4.5. Da substituição do fluido de freio, Deverá ser utilizado fluido de freio DOT 4, conforme especificação prevista na pesquisa de preços.

A substituição deverá compreender os procedimentos técnicos necessários à renovação do fluido, sangria do sistema e verificação de eventuais vazamentos ou anormalidades.

4.6. Da substituição do óleo lubrificante e filtro, O óleo lubrificante fornecido deverá atender às especificações técnicas aplicáveis ao motor do veículo, observando as recomendações do fabricante quanto à viscosidade e à classificação de desempenho.

O filtro de óleo deverá ser novo e compatível com o motor do veículo.

A substituição deverá incluir a drenagem adequada do lubrificante usado, instalação do novo filtro, abastecimento com o óleo especificado e conferência final dos níveis e condições de funcionamento.

4.7. Dos serviços complementares e testes, A contratada deverá executar os procedimentos necessários à adequada conclusão dos serviços, compreendendo os ajustes, regulagens, sangria, reapertos e testes relacionados à manutenção contratada.

Após a intervenção, deverão ser verificadas as condições de funcionamento do sistema de freios, incluindo a eficiência de frenagem e a inexistência de vazamentos ou anormalidades decorrentes dos serviços executados.

4.8. Da vedação de cobrança adicional, O valor da mão de obra deverá contemplar integralmente os serviços necessários à execução dos itens contratados.

Não será admitida cobrança adicional por operações indispensáveis de desmontagem, montagem, instalação, regulagem, sangria, reaperto ou testes que integrem a manutenção prevista.

Qualquer necessidade de serviço ou componente não contemplado no objeto deverá ser comunicada previamente à fiscalização, não gerando autorização automática para execução ou cobrança.

4.9. Da garantia dos serviços, Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada e das garantias legais aplicáveis.

Constatado defeito ou incorreção decorrente dos serviços executados durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar as correções necessárias sem ônus adicional à Administração.

4.10. Da garantia das peças, As peças fornecidas deverão observar a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das demais garantias aplicáveis.

A contratada permanecerá responsável pela correta instalação e compatibilidade dos componentes fornecidos.

4.11. Da subcontratação, Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

Eventual subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de prévia autorização da Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução e garantia dos serviços.

4.12. Da garantia contratual, Não será exigida garantia contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza pontual da contratação e o curto prazo de execução dos serviços.

4.13. Da vistoria prévia, Não será exigida vistoria prévia obrigatória do veículo como condição para participação na contratação.

Caberá à empresa interessada avaliar as especificações e os quantitativos apresentados, formulando proposta compatível com a execução integral do objeto.

4.14. Do local de execução e deslocamento, Os serviços serão realizados nas instalações da contratada, situadas a uma distância rodoviária máxima de 100 km do Município de Capão da Canoa/RS.

A distância será considerada em percurso de ida, entre a sede administrativa municipal e o estabelecimento onde efetivamente ocorrerá a manutenção, utilizando-se trajeto rodoviário normalmente transitável.

A entrega e a retirada do veículo serão realizadas pela Administração, mediante servidor autorizado.

A distância máxima constitui requisito relacionado à execução dos serviços, independentemente do município de sede da empresa.

A contratada deverá informar o endereço completo da oficina onde será executada a manutenção, possibilitando a conferência objetiva da distância prevista.

O limite estabelecido decorre da necessidade de racionalização dos deslocamentos, considerando as despesas indiretas de combustível, disponibilidade de servidor e tempo de indisponibilidade do veículo oficial.

4.15. Da fiscalização e comprovação da execução

Para fins de fiscalização e recebimento, a contratada deverá apresentar:

a) peças substituídas retiradas do veículo;
b) embalagens correspondentes às peças novas utilizadas, quando aplicável;
c) registros fotográficos da execução dos serviços;
d) Ordem de Serviço contendo a identificação do veículo e discriminação das intervenções realizadas;
e) Nota Fiscal detalhada, com identificação das peças, materiais e serviços executados.

As peças substituídas deverão permanecer à disposição da fiscalização para conferência, ressalvadas as hipóteses de logística reversa ou destinação ambiental obrigatória.

4.16. Da responsabilidade ambiental, A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à manutenção veicular, especialmente quanto ao acondicionamento e à destinação do óleo lubrificante usado, fluido de freio, filtros, peças e demais resíduos gerados.

Quando solicitado, deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos materiais sujeitos a tratamento ou encaminhamento específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Prazo de execução, O prazo máximo para execução dos serviços será de **02 (dois) dias úteis**, contados da efetiva entrega do veículo à contratada e da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando-se o cumprimento de ambas as condições.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser previamente comunicada à fiscalização, acompanhada de justificativa técnica, ficando condicionada à avaliação e autorização da Administração.

5.2. Início da execução, A execução ficará condicionada à emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, bem como à entrega formal do veículo à contratada.

A contratada deverá conferir a identificação do veículo e os serviços autorizados antes do início da intervenção.

5.3. Execução dos serviços, A contratada deverá executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos.

Não será admitida a substituição por componentes incompatíveis, tampouco a execução de serviços não autorizados.

5.4. Serviços adicionais não previstos, Nenhum serviço adicional ou substituição de peça não prevista poderá ser realizado sem prévia autorização formal da Administração.

Caso seja identificada necessidade de intervenção complementar durante a desmontagem, a contratada deverá:

I – Interromper a intervenção relacionada ao serviço adicional identificado;
II – Comunicar imediatamente a fiscalização;
III – Apresentar diagnóstico e justificativa técnica da necessidade;
IV – Informar os componentes e serviços eventualmente necessários;
V – Aguardar a avaliação e a autorização formal da Administração antes de qualquer execução adicional.

A identificação de necessidade complementar não implicará alteração automática do objeto ou do valor contratado, devendo ser observado o procedimento legal cabível.

5.5. Guarda e responsabilidade pelo veículo, Durante o período em que o veículo permanecer nas instalações da contratada, esta deverá adotar as medidas necessárias à sua guarda, conservação e segurança.

A contratada responderá pelos danos causados ao veículo em decorrência de ação ou omissão imputável à execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. Conclusão e entrega, Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes e verificações finais necessários.

O veículo deverá ser disponibilizado à Administração em condições adequadas de funcionamento e segurança, especialmente quanto ao sistema de frenagem objeto da manutenção.

A entrega deverá ser acompanhada da documentação necessária à fiscalização e ao recebimento dos serviços.

5.7. Garantia e correções, Constatada falha, defeito, vício ou incorreção decorrente dos serviços executados ou materiais fornecidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, observados os prazos e as garantias aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Critério de aferição, A avaliação da execução será realizada pelo critério de conformidade técnica e integralidade do objeto contratado.

Para fins de recebimento e pagamento, a fiscalização deverá verificar:

a) a efetiva substituição dos discos e pastilhas de freio dianteiros;
b) a correta execução dos reparos previstos nas pinças de freio;
c) a substituição dos cilindros de freio traseiros;
d) a substituição das sapatas e tambores de freio traseiros;
e) a substituição dos rolamentos traseiros previstos;
f) a substituição do fluido de freio DOT 4;
g) a substituição do óleo lubrificante e do filtro de óleo do motor;
h) a correta execução dos serviços de desmontagem, montagem, regulagem, sangria, reaperto e testes necessários;
i) a compatibilidade das peças e materiais utilizados;
j) as condições finais de funcionamento e segurança do veículo;
k) a apresentação das peças substituídas;
l) a apresentação das embalagens correspondentes às peças novas instaladas, ressalvadas as exceções ambientais aplicáveis;
m) a apresentação dos registros fotográficos da manutenção;
n) a apresentação da Ordem de Serviço de conclusão;
o) a emissão de Nota Fiscal detalhada, discriminando os materiais e serviços executados.

7.2. Das peças substituídas, As peças retiradas do veículo deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência da efetiva substituição.

Ficam ressalvados os componentes sujeitos à logística reversa obrigatória ou outra forma de destinação ambiental específica que impeça sua apresentação física, hipótese em que a contratada deverá comprovar sua adequada destinação, quando aplicável.

Após a conferência, a destinação das peças deverá observar as orientações da Administração e as exigências ambientais pertinentes.

7.3. Das embalagens das peças novas, A contratada deverá apresentar as embalagens correspondentes às peças novas utilizadas, possibilitando a conferência de marca, identificação e características dos componentes instalados.

Ficam excetuadas as embalagens e materiais sujeitos à logística reversa obrigatória ou outra exigência ambiental de destinação específica, quando incompatível com sua apresentação física à fiscalização.

7.4. Do registro fotográfico, A contratada deverá realizar registro fotográfico dos serviços, contemplando, sempre que tecnicamente possível:

I – Condições anteriores à intervenção;
II – Peças antigas retiradas do veículo;
III – Componentes novos antes ou durante sua instalação;
IV – Execução dos serviços de manutenção;
V – Condições finais após a substituição e montagem dos componentes.

As fotografias deverão permitir a identificação suficiente dos serviços realizados e do veículo objeto da contratação.

7.5. Do recebimento provisório, O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e registro correspondente, observadas as disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva de serviços ou materiais que apresentem defeitos ou desconformidades.

7.6. Do recebimento definitivo, O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ficará condicionado:

I – À conclusão integral dos serviços contratados;
II – À verificação da conformidade técnica da manutenção;
III – À apresentação das peças substituídas, ressalvadas as hipóteses justificadas;
IV – À apresentação das embalagens dos componentes novos, quando aplicável;
V – À apresentação do registro fotográfico;
VI – À emissão da Ordem de Serviço de conclusão;
VII – À apresentação da Nota Fiscal detalhada;
VIII – À comprovação das condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo.

7.7. Das inconformidades, Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais à Administração.

A ausência injustificada dos documentos ou elementos necessários à comprovação da execução poderá impedir o recebimento definitivo até a regularização.

7.8. Do pagamento, O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo, a apresentação e o ateste da Nota Fiscal, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

Não serão admitidos pagamentos por serviços adicionais executados sem prévia autorização formal da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum de manutenção veicular, com fornecimento de peças e materiais.

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor poderá ser selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a regulamentação aplicável, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta ficará condicionada à regular instrução do expediente e ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável.

8.2. A seleção observará o critério de **menor preço global**, considerando o fornecimento integral das peças e materiais e a execução de todos os serviços relacionados no objeto.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução da manutenção, incluindo peças, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas diretamente relacionadas à prestação dos serviços.

8.3. Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos itens previstos ou que condicione a execução de serviços essenciais ao pagamento de valores adicionais não previstos.

8.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, como Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

8.5. O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de sua regular constituição e capacidade para contratar com a Administração Pública, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente devidamente registrado;
c) documentação de identificação e representação dos responsáveis legais;
d) alterações contratuais ou documento consolidado, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente aplicáveis, mediante apresentação ou consulta dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
f) demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

A exigência documental deverá observar a proporcionalidade e as hipóteses legais de simplificação da habilitação, quando aplicáveis.

Qualificação técnica

8.7. O fornecedor deverá demonstrar aptidão para execução dos serviços de manutenção veicular previstos neste Termo de Referência, possuindo condições operacionais compatíveis com o objeto.

8.8. A contratada deverá dispor de instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para execução dos serviços mecânicos, especialmente aqueles relacionados ao sistema de freios.

8.9. A oficina indicada para execução deverá observar o limite de distância rodoviária de até 100 km estabelecido neste Termo de Referência.

8.10. A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis às atividades efetivamente executadas, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados durante a manutenção.

Demais verificações de habilitação

8.11. A Administração deverá realizar as consultas cadastrais e verificações legalmente aplicáveis quanto à existência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.12. Poderão ser exigidas a Declaração Unificada e as certidões ou consultas aos cadastros de sanções e impedimentos pertinentes, conforme as exigências estabelecidas para a contratação.

8.13. A documentação de habilitação e qualificação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as exigências proporcionais à natureza e ao valor do objeto.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. A execução ficará condicionada à emissão de:

I – Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
II – Autorização formal para realização da manutenção;
III – Entrega do veículo à empresa contratada.

9.2. Ao término da execução deverão ser apresentados:

I – Nota Fiscal detalhada, com discriminação das peças e serviços;
II – Ordem de Serviço de conclusão;
III – Peças antigas substituídas, ressalvadas as hipóteses de logística reversa ou destinação ambiental específica;
IV – Embalagens das peças novas utilizadas, quando aplicável;
V – Registro fotográfico da execução;
VI – Comprovação de destinação ambientalmente adequada, quando necessária;
VII – Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução do objeto.

9.3. A Administração somente procederá ao recebimento definitivo após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

III) Elemento de Despesa:

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretária: Fabrício Zambra.
Servidores: Jonas Fernando Wenclevski.

Capão da Canoa, 06 de Novembro de 2026.